



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI N° 008/2005

RECEBIDO EM
06/01/05
08/1/05

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Salitre, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

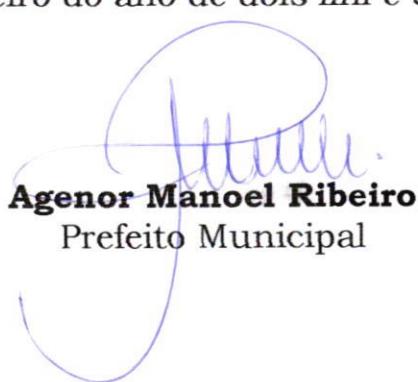
Art. 1º – Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Salitre, com uma vaga de Procurador, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Salário do Procurador Geral do Município será equiparado ao de Secretário Municipal.

Art. 3º – A Procuradoria funcionará na Sede da Prefeitura Municipal de Salitre, sendo que a ocupação da vaga de Procurador se dará através de ato próprio por parte do Chefe do Executivo, sendo de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos dezoito(18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco(2005).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

edilez





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

ANEXO I

Lei nº 008/2005

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS EM R\$
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	01	R\$ 1.200,00


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal



eddie